

DECRETO N° 19.303, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera a estrutura da Procuradoria-Geral do Município (PGM), alterando a redação do inciso VI do art. 2º do Decreto nº. 9.391, de 17 de fevereiro de 1989, e alterações posteriores, que Consolida a Estrutura Geral da Administração Centralizada do Município, lota Cargos em Comissão e Funções Gratificadas criados pelas Leis nºs 6309, de 28 de dezembro de 1988 e 6151, de 13 julho de 1988 e Lei Complementar nº 701, de 18 de julho de 2012, regulamentada pela Lei nº 11.979, de 22 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no artigo 21 da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes Unidades de Trabalho na Procuradoria-Geral do Município (PGM):

I – Assessoria de Comunicação (ASSECOM);

II – Assessoria Distrito Federal (ASSEDF);

III – Assessoria de Planejamento e Fundos (ASSEPLA), da Coordenação Administrativo-Financeira (CAF);

IV – Gerência de Engenharia e Arquitetura (GEAR), da Coordenação Administrativo-Financeira (CAF);

V – Coordenação de Gestão, Qualidade e Produtividade (CGQP), da Coordenação Administrativo-Financeira (CAF);

VI – Central de Conciliação (CC);

VII – Procuradoria de Acompanhamento em Processo Eletrônico (PAPE);

VIII – Procuradoria de Recursos Superiores (PRECS);

IX – Gerência de Distribuição e Análise de Processos (GDAP), da Procuradoria da Dívida Ativa (PDA), da Procuradoria-Geral Adjunta de Assuntos Fiscais (PGA-AF);

X – Procuradoria de Assuntos Estratégicos Fiscais (PAEF), da Procuradoria-Geral Adjunta de Assuntos Fiscais (PGA-AF);

XI – Gerência de Precatórios (GPREC), da Procuradoria de Assuntos Estratégicos Fiscais (PAEF), da Procuradoria-Geral Adjunta de Assuntos Fiscais (PGA-AF);

XII – Procuradoria de Dívidas Não Tributárias (PDNT), da Procuradoria-Geral Adjunta de Assuntos Fiscais (PGA-AF);

XIII – Gerência de Escrituras (GESC), da Procuradoria de Patrimônio e Domínio Público (PPDP), da Procuradoria-Geral Adjunta de Domínio Público, Urbanismo e Meio Ambiente (PGA-DPUMA);

XIV – Procuradoria de Indenizações (PIND), da Procuradoria-Geral Adjunta de Domínio Público, Urbanismo e Meio Ambiente (PGA-DPUMA);

XV – Gerência de Apoio à CELIC (GAC), da Procuradoria de Licitações e Contratos (PLC), da Procuradoria-Geral Adjunta de Pessoal, Contratos e Serviços Públicos (PGA-PCSP);

XVI – Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XVII – Procuradoria Municipal Especializada Autárquica DMAE (PMEDMAE), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XVIII – Gerência de Execuções Fiscais (GEF), da Procuradoria Municipal Especializada Autárquica DMAE (PMEDMAE), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XIX – Gerência de Serviços Públicos (GSP), da Procuradoria Municipal Especializada Autárquica DMAE (PMEDMAE), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XX – Gerência de Licitações, Contratos, Patrimônio e Indenizações (GLCPI), da Procuradoria Municipal Especializada Autárquica DMAE (PMEDMAE), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XXI – Procuradoria Municipal Especializada Autárquica DMLU (PMEDMLU), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XXII – Procuradoria Municipal Especializada Autárquica DEMHAB (PMEDEMHB), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XXIII – Procuradoria Municipal Especializada Autárquica PREVIMPA (PMEPREVIMPA), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XXIV – Procuradoria Municipal Setorial 01 (PMS01), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XXV – Procuradoria Municipal Setorial 02 (PMS02), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XXVI – Procuradoria Municipal Setorial 03 (PMS03), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XXVII – Procuradoria Municipal Setorial 04 (PMS04), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XXVIII – Procuradoria Municipal Setorial 05 (PMS05), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XXIX – Procuradoria Municipal Setorial 06 (PMS06), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XXX – Procuradoria Municipal Setorial 07 (PMS07), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XXXI – Procuradoria Municipal Setorial 08 (PMS08), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XXXII – Procuradoria Municipal Setorial 09 (PMS09), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XXXIII – Procuradoria Municipal Setorial 10 (PMS10), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XXXIV – Procuradoria Municipal Setorial 11 (PMS11), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XXXV – Procuradoria Municipal Setorial 12 (PMS12), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XXXVI – Procuradoria Municipal Setorial 13 (PMS13), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XXXVII – Procuradoria Municipal Setorial 14 (PMS14), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XXXVIII – Procuradoria Municipal Setorial 15 (PMS15), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

Art. 2º Fica alterada a subordinação das seguintes Unidades de Trabalho na Procuradoria-Geral do Município (PGM):

I – de Gerência de Aquisições Especiais (GAE), do Gabinete do Procurador-Geral (GPG) para Gerência de Aquisições Especiais (GAE), da Procuradoria de Patrimônio e Domínio Público (PPDP), da Procuradoria-Geral Adjunta de Domínio Público, Urbanismo e Meio Ambiente (PGA-DPUMA);

II – de Gerência de Cadastro e Distribuição (GCD), da Coordenação Administrativo-Financeira (CAF) para Gerência de Cadastro e Distribuição (GCD), da Gerência de Apoio Administrativo (GAA), da Coordenação Administrativo-Financeira (CAF); e

III – de Gerência de Serviços Gerais (GSG), da Coordenação Administrativo-Financeira (CAF) para Gerência de Serviços Gerais (GSG), da Gerência de Apoio Administrativo (GAA), da Coordenação Administrativo-Financeira (CAF).

Art. 3º Ficam lotadas as Funções Gratificadas criadas pelo artigo 16 da Lei n. 11.979, de 22 de dezembro de 2015, que regulamenta a Lei Complementar n. 701, de 18 de julho de 2012, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), conforme segue:

I – 01 (uma) Função Gratificada de Chefe-de-Gabinete da PGM Cod. 1.1.1.7 no Gabinete do Procurador-Geral (GPG);

II – 04 (quatro) Funções Gratificadas de Procurador para Assuntos Estratégicos Cod. 2.1.1.5 na Assessoria para Assuntos Especiais e Institucionais (ASSEAEI);

III – 01 (uma) Função Gratificada Procurador-Assessor no Distrito Federal Cod. 2.1.1.5 na Assessoria Distrito Federal (ASSEDF);

IV – 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador do Centro de Estudos de Direito Municipal Cod. 1.1.1.5 no Centro de Estudos de Direito Municipal (CEDIM);

V – 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador de Gestão, Qualidade e Produtividade Cod 1.1.1.5 na Coordenação de Gestão, Qualidade e Produtividade (CGQP), da Coordenação Administrativo-Financeira (CAF);

VI – 01 (uma) Função Gratificada de Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Cód. 1.1.1.5 na Comissão Permanente de Inquérito (CPI);

VII – 01 (uma) Função Gratificada de Corregedor-Geral -Cód. 1.1.1.8- na Corregedoria-Geral (CG);

VIII – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Chefe -Cód. 1.1.1.5- na Central de Conciliação (CC);

IX – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Chefe -Cód. 1.1.1.5- na Procuradoria de Acompanhamento em Processo Eletrônico (PAPE);

X – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Chefe -Cód. 1.1.1.5- na Procuradoria dos Recursos Superiores (PRECS);

XI – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Geral Adjunto -Cód. 1.1.1.8- na Procuradoria-Geral Adjunta de Assuntos Fiscais (PGA-AF);

XII – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Chefe -Cód. 1.1.1.5- na Procuradoria Tributária (PTR), da Procuradoria-Geral Adjunta de Assuntos Fiscais (PGA-AF);

XIII – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Chefe -Cód. 1.1.1.5- na Procuradoria da Dívida Ativa (PDA), da Procuradoria-Geral Adjunta de Assuntos Fiscais (PGA-AF);

XIV – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Gerente -Cód. 1.1.1.3- na Gerência de Distribuição e Análise de Processos (GDAP), da Procuradoria da Dívida Ativa (PDA), da Procuradoria-Geral Adjunta de Assuntos Fiscais (PGA-AF)

XV – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Chefe -Cód. 1.1.1.5- na Procuradoria de Assuntos Estratégicos Fiscais (PAEF), da Procuradoria-Geral Adjunta de Assuntos Fiscais (PGA-AF)

XVI – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Gerente -Cód. 1.1.1.3- na Gerência de Precatórios (GPREC), da Procuradoria de Assuntos Estratégicos Fiscais (PAEF), da Procuradoria-Geral Adjunta de Assuntos Fiscais (PGA-AF)

XVII – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Chefe -Cód. 1.1.1.5- na Procuradoria de Dívidas Não Tributárias (PDNT), da Procuradoria-Geral Adjunta de Assuntos Fiscais (PGA-AF)

XVIII – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Geral Adjunto -Cód. 1.1.1.8- na Procuradoria-Geral Adjunta de Domínio Público, Urbanismo e Meio Ambiente (PGA-DPUMA)

XIX – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Chefe -Cód. 1.1.1.5- na Procuradoria de Assistência e Regularização Fundiária (PARF), da Procuradoria-Geral Adjunta de Domínio Público, Urbanismo e Meio Ambiente (PGA-DPUMA)

XX – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Chefe -Cód. 1.1.1.5- na Procuradoria de Patrimônio e Domínio Público (PPDP), da Procuradoria-Geral Adjunta de Domínio Público, Urbanismo e Meio Ambiente (PGA-DPUMA)

XXI – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Gerente -Cód. 1.1.1.3- na Gerência de Aquisições Especiais (GAE), da Procuradoria de Patrimônio e Domínio Público (PPDP), da Procuradoria-Geral Adjunta de Domínio Público, Urbanismo e Meio Ambiente (PGA-DPUMA)

XXII – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Gerente -Cód. 1.1.1.3- na Gerência de Escrituras (GESC), da Procuradoria de Patrimônio e Domínio Público (PPDP), da Procuradoria-Geral Adjunta de Domínio Público, Urbanismo e Meio Ambiente (PGA-DPUMA)

XXIII – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Chefe -Cód. 1.1.1.5- na Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente (PUMA), da Procuradoria-Geral Adjunta de Domínio Público, Urbanismo e Meio Ambiente (PGA-DPUMA)

XXIV – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Chefe -Cód. 1.1.1.5- na Procuradoria de Indenizações (PIND), da Procuradoria-Geral Adjunta de Domínio Público, Urbanismo e Meio Ambiente (PGA-DPUMA)

XXV – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Geral Adjunto -Cód. 1.1.1.8- na Procuradoria-Geral Adjunta de Pessoal, Contratos e Serviços Públicos (PGA-PCSP)

XXVI – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Chefe -Cód. 1.1.1.5- na Procuradoria de Pessoal Celetista (PPC), da Procuradoria-Geral Adjunta de Pessoal, Contratos e Serviços Públicos (PGA-PCSP)

XXVII – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Chefe -Cód. 1.1.1.5- na Procuradoria de Serviços Públicos (PSP), da Procuradoria-Geral Adjunta de Pessoal, Contratos e Serviços Públicos (PGA-PCSP)

XXVIII – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Chefe -Cód. 1.1.1.5- na Procuradoria de Pessoal Estatutário (PPE), da Procuradoria-Geral Adjunta de Pessoal, Contratos e Serviços Públicos (PGA-PCSP)

XXIX – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Chefe -Cód. 1.1.1.5- na Procuradoria de Licitações e Contratos (PLC), da Procuradoria-Geral Adjunta de Pessoal, Contratos e Serviços Públicos (PGA-PCSP)

XXX – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Gerente -Cód. 1.1.1.3- na Gerência de Apoio à CELIC (GAC), da Procuradoria de Licitações e Contratos (PLC), da Procuradoria-Geral Adjunta de Pessoal, Contratos e Serviços Públicos (PGA-PCSP)

XXXI – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Coordenador das Procuradorias Setoriais e das Especializadas -Cód. 1.1.1.7- na Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XXXII – 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador de Procuradoria Especializada -Cód. 1.1.1.6- na Procuradoria Municipal Especializada DMAE (PMEDMAE), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XXXIII – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Gerente Cód. 1.1.1.3 na Gerência de Execuções Fiscais (GEF), da Procuradoria Municipal Especializada DMAE (PMEDMAE), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XXXIV – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Gerente -Cód. 1.1.1.3- na Gerência de Serviços Públicos (GSP), da Procuradoria Municipal Especializada DMAE (PMEDMAE), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XXXV – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Gerente -Cód. 1.1.1.3- na Gerência de Licitações, Contratos, Patrimônio e Indenizações (GLCPI), da Procuradoria Municipal Especializada DMAE (PMEDMAE), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XXXVI – 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador de Procuradoria Especializada -Cód. 1.1.1.6- na Procuradoria Municipal Especializada DMLU (PMEDMLU) da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XXXVII – 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador de Procuradoria Especializada -Cód. 1.1.1.6- na Procuradoria Municipal Especializada DEMHAB (PMEDEMHB), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XXXVIII – 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador de Procuradoria Especializada -Cód. 1.1.1.6- na Procuradoria Municipal Especializada Autárquica PREVIMPA (PMEPREVIMPA), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XXXIX – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Chefe -Cód. 1.1.1.5- na Procuradoria Municipal Setorial 01 (PMS01), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XL – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Chefe -Cód. 1.1.1.5- na Procuradoria Municipal Setorial 02 (PMS02), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XLI – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Chefe -Cód. 1.1.1.5- na Procuradoria Municipal Setorial 03 (PMS03), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XLII – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Chefe -Cód. 1.1.1.5- na Procuradoria Municipal Setorial 04 (PMS04), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XLIII – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Chefe -Cód. 1.1.1.5- na Procuradoria Municipal Setorial 05 (PMS05), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XLIV – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Chefe -Cód. 1.1.1.5- na Procuradoria Municipal Setorial 06 (PMS06), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XLV – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Chefe -Cód. 1.1.1.5- na Procuradoria Municipal Setorial 07 (PMS07), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XLVI – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Chefe -Cód. 1.1.1.5- na Procuradoria Municipal Setorial 08 (PMS08), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XLVII – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Chefe -Cód. 1.1.1.5- na Procuradoria Municipal Setorial 09 (PMS09), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XLVIII – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Chefe -Cód. 1.1.1.5- na Procuradoria Municipal Setorial 10 (PMS10), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

XLIX – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Chefe -Cód. 1.1.1.5- na Procuradoria Municipal Setorial 11 (PMS11), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

L – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Chefe -Cód. 1.1.1.5- na Procuradoria Municipal Setorial 12 (PMS12), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

LI – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Chefe -Cód. 1.1.1.5- na Procuradoria Municipal Setorial 13 (PMS13), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

LII – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Chefe -Cód. 1.1.1.5- na Procuradoria Municipal Setorial 14 (PMS14), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

LIII – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Chefe -Cód. 1.1.1.5- na Procuradoria Municipal Setorial 15 (PMS15), da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA);

Art. 4º Fica lotada a Função Gratificada de Coordenador Administrativo-Financeiro, código 1.1.1.7, criada pelo art. 17 da Lei nº 11.979, de 22 de dezembro de 2015, que regulamenta a Lei Complementar n. 701, de 18 de julho de 2012, na Coordenação Administrativo-Financeira, da Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Art. 5º Fica alterada a lotação dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas, integrantes da letra c do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, da Procuradoria-Geral do Município (PGM), conforme segue:

I – 01 (um) Posto de Confiança de Assistente Técnico 2.1.1.6 do Gabinete do Procurador-Geral (GPG) para Assessoria para Assuntos Especiais e Institucionais (ASSEAEI);

II – 01 (um) Posto de Confiança de Auxiliar Técnico 2.1.1.3 do Gabinete do Procurador-Geral (GPG) para Posto de Arrecadação Fiscal (PAF)

III – 01 (um) Posto de Confiança de Gerente A 1.1.1.3 da Junta Administrativa de Indenizações (JAI) para Conselho Superior da Procuradoria (COSUP)

IV – 01 (um) Posto de Confiança de Coordenador – CC 1.1.2.7 da Coordenação Administrativo-Financeira (CAF) para Assessoria Técnica Especial (ASTE)

V – 01 (um) Posto de Confiança de Assistente 2.1.1.5 da Coordenação Administrativo-Financeira (CAF) para Assessoria de Planejamento e Fundos (ASSEPLA), da Coordenação Administrativo-Financeira (CAF)

VI – 01 (um) Posto de Confiança de Auxiliar Técnico 2.1.1.3 da Coordenação Administrativo-Financeira (CAF) para Assessoria de Planejamento e Fundos (ASSEPLA)

VII – 01 (um) Posto de Confiança de Encarregado 1.1.1.2 da Gerência de Serviços Gerais (GSG), da Coordenação Administrativo-Financeira (CAF) para Procuradoria de Pessoal Celetista (PPC), da Procuradoria-Geral Adjunta de Pessoal, Contratos e Serviços Públicos (PGA-PCSP)

VIII – 01 (um) Posto de Confiança de Responsável por Atividades I 1.1.1.3 da Gerência de Apoio Administrativo (GAA), da Coordenação Administrativo-Financeira (CAF) para Assessoria de Comunicação (ASSECOM)

IX – 01 (um) Posto de Confiança de Responsável por Atividades I 1.1.1.3 da Gerência de Apoio Administrativo (GAA), da Coordenação Administrativo-Financeira (CAF) para Procuradoria da Dívida Ativa (PDA), da Procuradoria-Geral Adjunta de Assuntos Fiscais (PGA-AF)

X – 01 (um) Posto de Confiança de Assistente 2.1.1.5 do Conselho Superior da Procuradoria (COSUP) para Gerência de Engenharia e Arquitetura (GEAR)

Art. 6º Fica alterada a denominação básica e/ou classificação das Funções Gratificadas da Procuradoria-Geral do Município (PGM), integrantes da letra c do Anexo I da Lei n. 6.309, de 28 de dezembro de 1988, conforme segue:

I – 01 (uma) Função Gratificada de Responsável por Atividades I 1.1.1.3, da Assessoria de Comunicação (ASSECOM) para Gerente A 1.1.1.3

II – 01 (uma) Função Gratificada de Assistente Técnico 2.1.1.6 da Assessoria para Assuntos Especiais e Institucionais (ASSEAEI) para Gestor C 1.1.1.6

III – 01 (uma) Função Gratificada de Gerente I 1.1.1.5, da Gerência de Apoio Administrativo (GAA) para Gestor D 1.1.1.5

IV – 01 (uma) Função Gratificada de Gerente A 1.1.1.3, do Conselho Superior da Procuradoria (COSUP) para Auxiliar Técnico 2.1.1.3

V – 01 (uma) Função Gratificada de Responsável por Atividades I 1.1.1.3, da Procuradoria da Dívida Ativa, da Procuradoria-Geral Adjunta de Assuntos Fiscais (PGA-AF) para Gerente A 1.1.1.3

VI – 01 (uma) Função Gratificada de Auxiliar Técnico 2.1.1.3, do Posto de Arrecadação Fiscal (PAF) para Gerente A 1.1.1.3

VII – 01 (uma) Função Gratificada de Encarregado 1.1.1.2, da Procuradoria de Pessoal Celetista (PPC), da Procuradoria-Geral Adjunta de Pessoal, Contratos e Serviços Públicos (PGA-PCSP) para Gerente B 1.1.1.2

VIII – 01 (uma) Função Gratificada de Assistente (2.1.1.5), da Gerência de Engenharia e Arquitetura (GEAR) para Gestor D 1.1.1.5

Art. 7º Ficam excluídas da estrutura da PGM, do art. 2º, VI, do Decreto n. 9.391, de 17 de fevereiro de 1989, as Funções Gratificadas extintas pelo inc. I do art. 18 da Lei nº 11.979, de 22 de dezembro de 2015, integrantes da letra “c” do Anexo I da Lei nº. 6.309, de 1988, conforme segue:

I – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Geral Adjunto Cód 1.1.1.8 na Procuradoria-Geral Adjunta de Assuntos Fiscais (PGA-AF)

II – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Geral Adjunto Cód 1.1.1.8 na Procuradoria-Geral Adjunta de Domínio Público, Urbanismo e Meio Ambiente (PGA-DPUMA)

III – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador Corregedor-Geral Cód 1.1.1.8 na Corregedoria-Geral (CG)

IV – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Chefe Cód 1.1.1.5 na Procuradoria da Dívida Ativa (PDA), da Procuradoria-Geral Adjunta de Assuntos Fiscais (PGA-AF)

V – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Chefe Cód 1.1.1.5 na Procuradoria Tributária (PTR), da Procuradoria-Geral Adjunta de Assuntos Fiscais (PGA-AF)

VI – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Chefe Cód 1.1.1.5 na Procuradoria de Assistência Jurídica e Regularização Fundiária (PARF), da Procuradoria-Geral Adjunta de Domínio Público, Urbanismo e Meio Ambiente (PGA-DPUMA)

VII – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Chefe Cód 1.1.1.5 na Procuradoria de Patrimônio e Domínio Público (PPDP), da Procuradoria-Geral Adjunta de Domínio Público, Urbanismo e Meio Ambiente (PGA-DPUMA)

VIII – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Chefe Cód 1.1.1.5 na Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente (PUMA), da Procuradoria-Geral Adjunta de Domínio Público, Urbanismo e Meio Ambiente (PGA-DPUMA)

IX – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Chefe Cód 1.1.1.5 na Procuradoria de Licitações e Contratos (PLC), da Procuradoria-Geral Adjunta de Pessoal, Contratos e Serviços Públicos (PGA-PCSP)

X – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Chefe Cód 1.1.1.5 na Procuradoria de Pessoal Celetista (PPC), da Procuradoria-Geral Adjunta de Pessoal, Contratos e Serviços Públicos (PGA-PCSP)

XI – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Chefe Cód 1.1.1.5 na Procuradoria de Pessoal Estatutário (PPE), da Procuradoria-Geral Adjunta de Pessoal, Contratos e Serviços Públicos (PGA-PCSP)

XII – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador-Chefe Cód 1.1.1.5 na Procuradoria de Serviços Públicos (PSP), da Procuradoria-Geral Adjunta de Pessoal, Contratos e Serviços Públicos (PGA-PCSP)

XIII – 01 (uma) Função Gratificada de Gerente I Cód 1.1.1.5 no Centro de Estudos de Direito Municipal (CEDIM)

XIV – 01 (uma) Função Gratificada de Presidente de Comissão Cód 1.1.1.4 na Comissão Permanente de Inquérito (CPI)

XV – 02 (duas) Funções Gratificadas de Assistente Cód 2.1.1.5 na Assessoria para Assuntos Especiais e Institucionais (ASSEAEI)

XVI – 01 (uma) Função Gratificada de Gerente A Cód 1.1.1.3 na Gerência de Precatórios e Contencioso Especial (GPCE), da Procuradoria-Geral Adjunta de Assuntos Fiscais (PGA-AF)

XVII – 01 (uma) Função Gratificada de Gerente E Cód 1.1.1.4 na Procuradoria de Assistência Jurídica e Regularização Fundiária (PAJRF), da Procuradoria-Geral Adjunta de Domínio Público, Urbanismo e Meio Ambiente (PGA-DPUMA)

XVIII – 01 (uma) Função Gratificada de Gerente E Cód 1.1.1.4 na Gerência de Aquisições Especiais (GAE), do Gabinete do Procurador-Geral (GPG)

XIX – 01 (uma) Função Gratificada de Responsável por Atividades I Cód 1.1.1.3 na Posto de Arrecadação Fiscal (PAF), da Procuradoria da Dívida Ativa (PDA), da Procuradoria-Geral Adjunta de Assuntos Fiscais (PGA-AF)

Art. 8º Fica excluída da estrutura do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre (PREVIMPA), do art. 2º, III, do Decreto n. 17.987, de 24 de setembro de 2012, a Função Gratificada de Assessor Técnico (2.6.1.7), lotada na Assessoria Jurídica (ASSEJUR), extinta pelo inc. II do art. 18 da Lei nº 11.979, de 22 de dezembro de 2015, integrante da letra “b” do Anexo III, da Lei n. 8.986, de 2002.

Art. 9º Fica excluída da estrutura do Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DMLU, do art. 3º, III, do Decreto n. 10.010, de 16 de julho de 1991, a Função Gratificada de Chefe de Serviço (1.3.1.6), lotada no Serviço Jurídico (SVJUR), extinta pelo inc. III do art. 18 da Lei nº 11.979, de 22 de dezembro de 2015, integrante da letra “c” do Anexo II da Lei nº. 6.253, de 1988.

Art. 10. Ficam excluídas da estrutura do Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE, do art. 4º do Decreto n. 17.846, de 29 de junho de 2012, as seguintes Funções Gratificadas, extintas pelo inc. IV do art. 18 da Lei nº 11.979, de 22 de dezembro de 2015, integrantes do Anexo III da Lei nº. 6.203, de 1988, como segue:

I – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador – Chefe - FG – NS Cód 1.2.1.3 na Procuradoria de Pessoal Celetista e Estatutário (PPCE)

II – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador – Chefe - FG – NS Cód 1.2.1.3 na Procuradoria de Execução Fiscal (PEF)

III – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador – Chefe - FG – NS Cód 1.2.1.3 na Procuradoria de Serviços Públicos (PSP)

IV – 01 (uma) Função Gratificada de Procurador – Chefe - FG – NS Cód 1.2.1.3 na Procuradoria de Licitações, Contratos, Patrimônio e Indenizações(PLCPI)

Art. 11. Fica excluída da estrutura do Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB, do art. 3º do Decreto n. 14.239, de 16 de julho de 2003, a Função Gratificada de Chefe de Equipe (1.4.1.5), lotada na Equipe de Direito Imobiliário e Civil (EDIC), da Coordenação de Assuntos Jurídicos e Regularização Fundiária (CAJRF), extinta pelo inc. V, b, do art. 18 da Lei n. 11.979, de 22 de dezembro de 2015, constante da letra “c”, do Anexo I, da Lei 6.310, de 28 de dezembro de 1988 e alterações posteriores.

Art. 12. Fica extinta a unidade de trabalho denominada Assessoria Jurídica (ASSEJUR), do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre (PREVIMPA), do Decreto nº 17.987 de 24 de setembro de 2002.

Art. 13. Fica extinta a unidade de trabalho denominada Serviço Jurídico (SVJ) do Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU), descrita no item 7 do inciso III do art. 3º do Decreto nº 10.010 de 16 de julho de 1991 e alteração posterior.

Art. 14. Ficam extintas as seguintes unidades de trabalho da Procuradoria-Geral do Município (PGM), do art. 2º, VI, do Decreto n. 9.391, de 17 de fevereiro de 1989, conforme segue:

I – Gerência de Precatórios e Contencioso Especial (GPCE), da Procuradoria-Geral Adjunta de Assuntos Fiscais (PGA-AF);

II – Junta Administrativa de Indenizações (JAI), do Gabinete do Procurador-Geral (GPG).

Art. 15. Ficam extintas as seguintes unidades de trabalho lotadas na Procuradoria Municipal Especializada (PME), do Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE, do art. 4º do Decreto n. 17.846, de 29 de junho de 2012, conforme segue:

- I– Procuradoria de Pessoal Celetista e Estatutário (PPCE);
- II–Procuradoria de Execução Fiscal (PEF);
- III– Procuradoria de Serviços Públicos (PSP); e
- IV – Procuradoria de Licitações, Contratos, Patrimônio e Indenizações (PLCPI).

Art. 16. Fica extinta a unidade de trabalho Equipe de Direito Imobiliário e Civil (EDIC), da Coordenação de Assuntos Jurídicos e Regularização Fundiária (CAJRF), do Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB), do art. 3º do Decreto n. 14.239, de 16 de julho de 2003.

Art. 17. Fica alterada a redação do caput e do inciso VI do art. 2º do Decreto nº 9.391, de 17 de fevereiro de 1989, como segue:

“Art. 2º São lotados nas Secretarias e demais Órgãos da Administração Centralizada do Município, os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, criados pelo art. 18, constantes na letra “c” do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988 e os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas específicos do Magistério, criados pelo art. 9º e constantes no Anexo II da Lei nº 6.151, de 13 de julho de 1988 e Funções Gratificadas específicas da Procuradoria-Geral do Município (PGM), criadas pela Lei n. 11.979, de 22 de dezembro de 2015, conforme a estrutura estabelecida neste artigo:

VI - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	
... Procurador-Geral do Município	
... GABINETE DO PROCURADOR-GERAL	
..... Chefe de Gabinete - CC	1.1.3.7
..... Chefe de Gabinete	1.1.1.7
..... Gestor B – CC (02)	1.1.2.7
..... Assessor Técnico – CC (02)	2.1.2.7
..... Assessor Especialista – CC	2.1.2.6
..... Gerente I - CC	1.1.2.5
..... Oficial-de-Gabinete - CC (2)	2.1.2.4
... ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
..... Gerente A	1.1.1.3
... ASSESSORIA PARA ASSUNTOS ESPECIAIS E INSTITUCIONAIS	
..... Assessor Técnico – CC (03)	2.1.2.7
..... Gestor C	1.1.1.6

..... .Procurador para Assuntos Estratégicos (04)	2.1.1.5
..... .Gerente B	1.1.1.2
.... ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL	
..... .Coordenador – CC	1.1.2.7
..... .Assessor Técnico – CC	2.1.2.7
..... .Assessor Técnico – CC	2.1.3.7
..... .Assistente - CC (3)	2.1.2.5
.... ASSESSORIA DISTRITO FEDERAL	
..... .Procurador-Assessor no Distrito Federal	2.1.1.5
.... CENTRO DE ESTUDOS DE DIREITO MUNICIPAL	
..... .Coordenador do Centro de Estudos de Direito Municipal	1.1.1.5
..... .Biblioteca	
..... . .Gerente A	1.1.1.3
.... COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA	
..... .Coordenador Administrativo-Financeiro	1.1.1.7
..... .Assessoria de Planejamento e Fundos	
..... .Assistente	2.1.1.5
..... .Auxiliar Técnico	2.1.1.3
..... .Gerência de Apoio Administrativo	
..... .Gestor D	1.1.1.5
..... . .Responsável por Atividades I (3)	1.1.1.3
..... .Gerência de Serviços Gerais	
..... . .Gerente A	1.1.1.3
..... .Gerência de Cadastro e Distribuição	
..... . .Gerente A	1.1.1.3
..... .Gerência de Engenharia e Arquitetura	
..... . .Gestor D	1.1.1.5
..... .Coordenação de Gestão de Qualidade e Produtividade	
..... . .Coordenador	1.1.1.5
.... CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA	
..... .Auxiliar Técnico	2.1.1.3
.... COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO	
..... .Presidente da Comissão Permanente de Inquérito	1.1.1.5
..... .Membro de Comissão (2)	2.1.1.3
..... .Secretário de Comissão	1.1.1.3
.... CORREGEDORIA-GERAL	
..... .Corregedor-Geral	1.1.1.8
.... CENTRAL DE CONCILIAÇÃO	
..... .Procurador-Chefe	1.1.1.5
.... PROCURADORIA DE ACOMPANHAMENTO EM PROCESSO ELETRÔNICO	
..... .Procurador-Chefe	1.1.1.5
.... PROCURADORIA DE RECURSOS SUPERIORES	
..... .Procurador-Chefe	1.1.1.5

... .PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE ASSUNTOS FISCAIS	
..... .Procurador-Geral Adjunto	1.1.1.8
..... .Procuradoria Tributária	
..... .Procurador-Chefe	1.1.1.5
..... .Procuradoria da Dívida Ativa	
..... .Procurador-Chefe	1.1.1.5
..... .Gerente A	1.1.1.3
..... .Posto de Arrecadação Fiscal	
..... .Gerente A	1.1.1.3
..... .Gerência de Distribuição e Análise de Processos	
..... .Procurador-Gerente	1.1.1.3
..... .Procuradoria de Assuntos Estratégicos Fiscais	
..... .Procurador-Chefe	1.1.1.5
..... .Gerência de Precatórios	
..... .Procurador-Gerente	1.1.1.3
..... .Procuradoria de Dívidas Não Tributárias	
..... .Procurador-Chefe	1.1.1.5
... .PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE DOMÍNIO PÚBLICO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
..... .Procurador-Geral Adjunto	1.1.1.8
..... .Procuradoria de Assistência Jurídica e Regularização Fundiária	
..... .Procurador-Chefe	1.1.1.5
..... .Assistente – CC	2.1.3.5
..... .Auxiliar Técnico	2.1.1.3
..... .Procuradoria de Patrimônio e Domínio Público	
..... .Procurador-Chefe	1.1.1.5
..... .Gerência de Aquisições Especiais	
..... .Procurador-Gerente	1.1.1.3
..... .Gerência de Escrituras	
..... .Procurador-Gerente	1.1.1.3
..... .Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente	
..... .Procurador-Chefe	1.1.1.5
..... .Procuradoria de Indenizações	
..... .Procurador-Chefe	1.1.1.5
... .PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE PESSOAL, CONTRATOS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
..... .Procurador-Geral Adjunto	1.1.1.8
..... .Procurador-Geral Adjunto CC	1.1.2.8
..... .Gestor B – CC	1.1.2.7
..... .Procuradoria de Pessoal Celetista	
..... .Procurador-Chefe	1.1.1.5
..... .Gerente B	1.1.1.2
..... .Procuradoria de Serviços Públicos	
..... .Procurador-Chefe	1.1.1.5

..... .Procuradoria de Pessoal Estatutário	
..... .Procurador-Chefe	1.1.1.5
..... .Procuradoria de Licitações e Contratos	
..... .Procurador-Chefe	1.1.1.5
..... .Gerência de Apoio à CELIC	
..... .Procurador-Gerente	1.1.1.3
.... COORDENAÇÃO DAS PROCURADORIAS SETORIAIS E DAS ESPECIALIZADAS AUTÁRQUICAS	
..... .Procurador-Coordenador das Procuradorias Setoriais e das Especializadas	1.1.1.7
..... .Procuradoria Municipal Especializada Autárquica DMAE - PMEDMAE	
..... .Coordenador de Procuradoria Especializada	1.1.1.6
..... .Gerência de Execuções Fiscais	
..... .Procurador-Gerente	1.1.1.3
..... .Gerência de Serviços Públicos	
..... .Procurador-Gerente	1.1.1.3
..... .Gerência de Licitações, Contratos, Patrimônio e Indenizações	
..... .Procurador-Gerente	1.1.1.3
..... .Procuradoria Municipal Especializada Autárquica DMLU- PMEDMLU	
..... .Coordenador de Procuradoria Especializada	1.1.1.6
..... .Procuradoria Municipal Especializada Autárquica DEMHAB- PMEDEMHB	
..... .Coordenador de Procuradoria Especializada	1.1.1.6
..... .Procuradoria Municipal Especializada Autárquica PREVIMPA- PMEPREVIMPA	
..... .Coordenador de Procuradoria Especializada	1.1.1.6
..... .Procuradoria Municipal Setorial 01 – PMS01	
..... .Procurador-Chefe	1.1.1.5
..... .Procuradoria Municipal Setorial 02 – PMS02	
..... .Procurador-Chefe	1.1.1.5
..... .Procuradoria Municipal Setorial 03 – PMS03	
..... .Procurador-Chefe	1.1.1.5
..... .Procuradoria Municipal Setorial 04 – PMS04	
..... .Procurador-Chefe	1.1.1.5
..... .Procuradoria Municipal Setorial 05 – PMS05	
..... .Procurador-Chefe	1.1.1.5
..... .Procuradoria Municipal Setorial 06 – PMS06	
..... .Procurador-Chefe	1.1.1.5
..... .Procuradoria Municipal Setorial 07 – PMS07	
..... .Procurador-Chefe	1.1.1.5
..... .Procuradoria Municipal Setorial 08 – PMS08	
..... .Procurador-Chefe	1.1.1.5
..... .Procuradoria Municipal Setorial 09 – PMS09	
..... .Procurador-Chefe	1.1.1.5
..... .Procuradoria Municipal Setorial 10 – PMS10	
..... .Procurador-Chefe	1.1.1.5
..... .Procuradoria Municipal Setorial 11 – PMS11	

..... .Procurador-Chefe	1.1.1.5
..... .Procuradoria Municipal Setorial 12 – PMS12	
..... .Procurador-Chefe	1.1.1.5
..... .Procuradoria Municipal Setorial 13 – PMS13	
..... .Procurador-Chefe	1.1.1.5
..... .Procuradoria Municipal Setorial 14 – PMS14	
..... .Procurador-Chefe	1.1.1.5
..... .Procuradoria Municipal Setorial 15 – PMS15	
..... .Procurador-Chefe	1.1.1.5”

Art. 18. Fica alterada a redação do inciso III do art. 2º do Decreto nº 17.987, de 24 de setembro de 2012, como segue:

“III - Diretoria Geral	
..... Assessoria de Planejamento e Programação		
..... Assessor Técnico	2.6.1.7	
..... Divisão Administrativo-Financeira		
..... Diretor CC	1.6.2.7	
.....		”

Art. 19. Fica alterada a redação do inciso III do art. 3º do Decreto nº 10.010 de 16 de julho de 1991 e alteração posterior, suprimindo o item 7, como segue:

“III - Diretoria Geral	
..... 6 – Assessoria de Comunicação Social		
..... 6.1 – Assessor de Comunicação Social – CC	2.3.2.5	
..... 8 – Supervisão Administrativo-Financeiro	1.3.2.8	
.....		”

Art. 20. Fica alterada a redação do art. 4º do Decreto nº 17.846, de 29 de junho de 2012, e alterações posteriores, conforme segue:

“		
...PROCURADORIA MUNICIPAL ESPECIALIZADA – DMAE		
.....Coordenador-Geral da Procuradoria – FG NS	1.2.1.7	
.....Assistente Técnico I (2) – CC NS	2.2.2.5	
.....Equipe de Apoio Funcional		
.....Líder de Equipe – FG NS	1.2.1.3	
.....Equipe de Apoio Técnico Funcional – CC NS em Extinção	1.2.2.5	
.....		”

Art. 21. Fica alterada a redação do item 6 do inciso III do artigo 3º do Dec. n. 14.239, de 16 de julho de 2003, conforme segue:

“III – DIREÇÃO-GERAL

..... . Coordenador	1.4.2.7
..... . Responsável por Atividade (05)	1.4.1.3
..... . Responsável por Serviço (03)	1.4.1.1
..... . Comissão Permanente de Inquérito	
..... . . Responsável por Atividade	1.4.1.3
..... . Unidade de Direito Urbanístico e Regularização Fundiária	
..... . . Chefe de Unidade	1.4.2.6
..... . Equipe de Assessoramento à Regularização Fundiária	
..... . . Chefe de Equipe	1.4.3.5
..... . Equipe de Apoio Técnico	
..... . . Chefe de Equipe	1.4.1.5
..... . Equipe de Direito Administrativo e Trabalhista	
..... . . Chefe de Equipe	1.4.3.5
..... . Equipe de Licitações e Contratos	
..... . . Chefe de Equipe	1.4.3.5
..... . Auxiliar Técnico	2.4.1.3
..... . Equipe de Assuntos Jurídicos Especiais	
..... . . Chefe de Equipe	1.4.3.5

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 de fevereiro de 2016.

Sebastião Melo,
Prefeito, em exercício.

Carlos Fett Paiva Netto,
Secretário Municipal de Administração, em exercício.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.